



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra aberto o **Pregão Presencial n.º 48/2021**, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

A entrega dos envelopes e Credenciamento será a partir das **08h30min do dia 02 de agosto de 2021**.

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 14 de julho de 2021.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Encarregada de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1762/2021, 2024/2021 e 3521/2021

1) **PREÂMBULO**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL objetivando REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, às **08h30min do dia 02 de agosto de 2021**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 Em virtude da quantidade de itens, existe a possibilidade do certame não ser finalizado no mesmo dia, onde caso seja suspenso, será dado prosseguimento no dia posterior, nestes termos o certame se processará das 08h30 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

1.3.1 Caso haja impossibilidade de continuidade no dia diretamente posterior ao da sessão, será agendada nova data, informada na finalização da sessão.

1.4 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - Cota Principal
- III. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - Cota Reservada
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VI. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VII. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- VIII. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- IX. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- X. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- XI. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- XII. COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL.

2) **DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, visando a eventual "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO", em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

2.2 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

2.3 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.



2.4 A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS**, cuja Minuta consta do presente Edital, em seu **Anexo VII**, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

3) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.1.1 - Cota Principal - Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

4.1.2 - Cota Reservada - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações das Leis Complementares 147/14 e 155/16, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

4.2 Será vedada a participação:

4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

4.2.3 Sob a forma de consórcio.

4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.2.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo VI devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.3 – O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial



que contenha foto;

5.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

5.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo IV ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.7.2 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar “Declaração de Enquadramento como ME ou EPP”, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo X deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – O envelope de proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Dados cadastrais da empresa;
- b) Dados para contato (telefone, e-mail e endereço)
- c) Descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I do Edital;
- d) Indicação da marca e modelo ofertado;
- e) Indicação dos preços unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos;
- f) Indicação do valor total da oferta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- g) Dados do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- h) Indicação do representante que assinará o Contrato e seus respectivos dados.

6.1.1 A falta de qualquer um dos itens elencados poderão ser corrigidos por meio de declaração de próprio punho e devidamente justificada, desde que autorizada pela comissão e em concordância dos demais licitantes presentes na sessão.



6.2 – Os Modelos de Proposta Comercial, anexos neste ato convocatório, deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.3 Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as edições mais recentes, ANVISA e INMETRO, no que couber, e as demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto.

6.4 Poderão constar no envelope de proposta, catálogos, folders, manuais, imagens e afins para melhor identificação dos produtos ofertados.

6.5 Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

6.6 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação apartir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

6.6.1 A média estimada de mercado será informada à todas as empresas interessadas, mediante sua solicitação, a qualquer tempo, por quaisquer meios de comunicação do Departamento de Licitações.

6.7 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.8 – a apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.9 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital;

6.10 – Considerando a quantidades de itens, será disponibilizado no site e a quem solicitar, uma planilha eletrônica para a digitação das propostas, a fim de agilizar a realização do certame.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 **Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.4 Os documentos relacionados no item 7.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



7.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

7.1.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

7.1.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

7.1.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

7.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

7.1.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

7.1.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.1.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.1.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.3.1.1 - As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial



deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.4 Documentação Complementar

7.1.4.1 - Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo V.

7.1.4.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo IX;

7.1.4.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo XI.

7.2 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros designados em portaria específica no ato de sua apresentação;

7.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.5 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;

7.2.6 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.9 e seguintes deste edital.

7.2.7 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.2.8 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.



8.4 Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.5 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.6 O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor oferta e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta.

8.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 No caso de empate nos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.9 Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10 A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.11 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

8.12 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e múltiplos inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser alterado pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances e com a concordância das licitantes.

8.13 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.14 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

8.14.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

8.15 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

8.16 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º)

8.17 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)

8.18 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no



subitem 8.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)

8.19 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.20 Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1º)

8.21 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

8.21.1 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

8.21.2 Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

8.22 Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

8.23 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.9 e seguintes deste edital.

8.24 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.25 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

8.26 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de



memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo VII.

10.2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de até **05 (cinco) dias**, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3.1 - Se por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) que abrange inclusive as contribuições sociais, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3.3 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.3.3.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) - a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno



porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6;

b) - a revogação da licitação (LC n° 123. art. 43, § 2°).

10.4 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.5 Colhidas as assinaturas, a Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata.

10.6 O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do material terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.8.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.8.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

10.8.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

10.8.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.8.5 - For impedido de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 ou inc. III do art. 87 da Lei federal 8.666/93.

10.9 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.10 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os produtos, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

10.11 - Os pedidos dos produtos ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura e por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

10.11.1 O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;

10.11.2 A empresa se obriga a manter, durante a vigência da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata, algum documento perder a validade;

10.11.3 O fornecedor que incorrer no item 11.11.2, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10.11.4 Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos ou termo equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.



11) DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação, recebimento e aceitação da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas, pela Secretaria de Finanças, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

11.3 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.5 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

11.6 - As despesas para a execução da Ata correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

12) DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do objeto ora contratado será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Eduardo Oliveira dos Santos Junior, Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

12.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

12.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da DETENTORA DA ATA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.

12.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Ata de Registro de Preços.

12.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela DETENTORA DA ATA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

13) DAS SANÇÕES

13.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na



alínea anterior.

13.3 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

13.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.6 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

13.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123/06, art. 43, § 2º);

13.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

13.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

14.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do anexo XII – Comprovante de Retirada de Edital, devidamente preenchido, ao Departamento de Licitações. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro, isentando totalmente esta Prefeitura.

14.4 – A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

14.5 – Todas as Informações pertinentes a este Pregão Presencial, será publicada no sitio online oficial do municipio, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>.

Pilar do Sul, 14 de julho de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme requisitos abaixo descritos:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
30	un	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA 25MM
10	un	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA 50MM
25	un	ADAPTADOR MANGUEIRA ¾
10	un	ADAPTADOR PARA VALVULA
10	un	ADESIVO PLASTICO COM PINCEL 850G
110	un	AGUARRAZ 900ML
10	un	ARAME FARPADO PARA CERCA – ROLO 400M
100	kg	ARAME GALVANIZADO LISO Nº14
100	kg	ARAME GALVANIZADO Nº16
200	kg	ARAME RECOZIDO E TORCIDO Nº18
50	kg	ARAME RECOZIDO Nº12
1.200	m³	AREIA FINA
1.200	m³	AREIA GROSSA
60	un	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE
40	un	BANDEJA PARA PINTURA PEQUENA
300	un	BARRA DE FERRO Ø 10MM – 12M
100	un	BARRA DE FERRO Ø 12,5MM – 12M
200	un	BARRA DE FERRO Ø 4,2MM – 12M
100	un	BARRA DE FERRO Ø 6,3 MM – 12M
100	un	BARRA DE FERRO Ø 8MM – 12M
20	un	BARRA ROSCADA 5/8 X 1M
30	un	BENGALA DA VALVULA DE DESCARGA PONTA AZUL PVC
50	un	BICO TORNEIRA METAL 3/4X1/2
100	un	BISNAGA CORES DIVERSAS 50ML
30.000	un	BLOCO BAIANO 11X14X24 CM
10.000	un	BLOCO DE CIMENTO 14X19X39 CM
2.000	un	BLOCO DE CIMENTO 19X19X39 CM
1.000	un	BLOCO DE CIMENTO 9X19X39 CM
2.050	un	CAL – SACO DE 20KG
3.000	sc	CAL DE PINTURA
200	un	CANALETA CERAMICA 11,5
500	un	CANALETA CERAMICA 14
1.000	un	CANALETA DE CIMENTO 14X19X39CM
500	un	CANALETA DE CIMENTO 19X19X39
10	un	CAP DE ESGOTO SN – 100MM
10	un	CAP DE ESGOTO SN – 150MM
30	un	CAP DE ESGOTO SN – 50MM
50	un	CAP SOLDÁVEL 25MM
25	un	CAP SOLDÁVEL 50MM
1.000	un	CAPA DE LAJE H8 (30X8X20)
2.000	un	CAPAS DE TELHA PLAN
20	un	CONJUNTO FECHAMENTO PARA MECANISMO CAIXA ACLOPLADA
20	un	COTOVELO COM ROSCA ¾
50	un	COTOVELO MANGUEIRA ¾



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

10	un	CURVA 45° ESGOTO SN CURTA – 100MM
20	un	CURVA 90° SOLDABEL 25MM
10	un	CURVA 90° SOLDABEL 50MM
100	un	EMENDA PARA FORRO BRANCO
100	un	ENGATE FLEXIVEL 50CM
10	un	EXTENSOR PARA ROLO PINTURA 2M
60	un	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA EM AÇO INOXIDAVEL E ROZETA
50	un	FECHADURA COMPLETA COM TAMBOR
10	un	FECHADURA OXIDADA 36 EXTERNA 3F
10	un	FOLHA DE PORTA 0,70X2,10
50	un	FOLHA DE PORTA 0,80X2,10CM
1.000	m ²	FORRO PVC BRANCO 8MMX200MM– 6 METROS
25	un	FUNDO PREPARADOR SELADOR DE PAREDE 18L
10	un	GARFO PARA ROLO DE PINTURA
20	un	GRELHA REDONDA ALUMINIO 100MM (PREMIUM)
100	m	HASTE PARA TELHA ¼ X 350
10	un	HIDRÓFUGO – 18LTS (PREMIUM)
20	un	JOELHO 45° ESGOTO SN – 100MM
10	un	JOELHO 45° ESGOTO SN – 150MM
20	un	JOELHO 45° ESGOTO SN – 50MM
30	un	JOELHO 45° SOLDABEL – 25MM
15	un	JOELHO 45° SOLDABEL – 50MM
50	un	JOELHO 90° ESGOTO SN – 100MM
10	un	JOELHO 90° ESGOTO SN – 150MM
50	un	JOELHO 90° ESGOTO SN – 50MM
150	un	JOELHO 90° SOLDABEL – 25MM
50	un	JOELHO 90° SOLDABEL – 50MM
30	un	JOELHO 90° SOLDABEL BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2”
10	un	JOGO DE BATENTE 0,72X2,10M (REBAIXO 3,5)
20	un	JOGO DE BATENTE 0,92X2,10M (REBAIXO 3,5)
10	un	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO SN – 100MM
10	un	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO SN – 50MM
300	un	LIXA DE AGUA N° 150
200	un	LIXA DE FERRO #100
300	un	LIXA DE FERRO #50
100	un	LIXA DE MADEIRA N° 100
100	un	LIXA DE MADEIRA N° 120
100	un	LIXA DE MADEIRA N° 80
100	un	LIXA DE MASSA N° 150
100	un	LIXA DE MASSA N° 220
300	un	LIXA DE MASSA N° 80
70	un	LUVA DE CORRER ¾ OU 25MM MARROM
10	un	LUVA DE CORRER 1 ½ MARROM
30	un	LUVA DE CORRER 25MM
15	un	LUVA DE CORRER 50MM
20	un	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM
20	un	LUVA DE CORRER ESGOTO 50MM
20	un	LUVA DE CORRER ESGOTO 75MM
30	un	LUVA SIMPLES ESGOTO SN – 100MM
10	un	LUVA SIMPLES ESGOTO SN – 150MM
30	un	LUVA SIMPLES ESGOTO SN – 50MM
50	un	LUVA SOLDABEL 25MM
25	un	LUVA SOLDABEL 50MM
2.500	m	MADEIRA CAIBRO 5X5 – PEROBA OU SIMILAR
200	m	MADEIRA SARRAFO 10 – PEROBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

600	m	MADEIRA SARRAFO 10 – PINOS
500	m	MADEIRA SARRAFO 15 – PINOS
500	m	MADEIRA SARRAFO 20 – PINOS
1.000	m	MADEIRA TABUA 30 PINOS
1.400	m	MADEIRA VIGA 11 – CAMBARA
1.100	m	MADEIRA VIGA 15 – CAMBARA
300	m ²	MALHA AÇO 3,4MM – 15X15
300	m ²	MALHA AÇO 4,2MM – 15X15
4	un	MANTA GEOTEXTIL 200 (2,30X100M)
30	un	MASSA CORRIDA PVA 18L (PREMIUM)
60	un	MASSA CORRIDA PVA 3,6 L (PREMIUM)
30	un	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA SUS 300X243
200	un	MOLDURA DE CANTO INTERNO P/ FORRO PVC BRANCO GELO
1.200	m ³	PEDRA 1
32	un	PINCEL ½”
32	un	PINCEL ¾”
22	un	PINCEL 1.1/2”
15	un	PINCEL 1”
12	un	PINCEL 2”
30	un	PORTA GRELHA CINZA 100MM (PREMIUM)
10	un	PORTA MADEIRA MONTADA/IMBUIA 70CM BAT 12 COM FERRAGEM E FECHADURA
10	un	PORTA PALHETA ALUMINIO BRILHO 2,10X0,70
20	kg	PREGO 10X10
15	kg	PREGO 12X12
5	kg	PREGO 13X15
35	kg	PREGO 15X15
45	kg	PREGO 17X21
65	kg	PREGO 18X27
50	kg	PREGO 18X27CM – 2 CABEÇAS
10	kg	PREGO 18X30
20	kg	PREGO 19X36
30	kg	PREGO 20X42
20	kg	PREGO 20X48
20	kg	PREGO 25X72
10	un	PREGO PARA TELHA GALVANIZADO 18X27 SC C/ ½ KG
500	un	REBITE DE REPUXO 3,2X14MM – ALUMINIO
5	un	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 25MM
5	un	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 50MM
5	un	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA 25MM
10	un	REGISTRO MONOBLOCO DE ESFERA SOLDAVEL – DN25
5	un	REGISTRO MONOBLOCO DE ESFERA SOLDAVEL – DN50
20	un	RESINA SINTETICA – 18LTS (PREMIUM)
2.500	m	RIPA – PEROBA OU SIMILAR
1.000	un	RODAFORRO PVA MEIA CANA LISO – 6 METROS/BRANCO
90	un	ROLO DE ESPUMA 5CM
50	un	ROLO DE ESPUMA 9CM
206	un	ROLO DE LÃ ANTI-RESPINGO 23CM
70	un	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 05CM
132	un	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 15CM
12	un	ROLO DE LÃ DE POLIESTER DE 15CM
12	un	ROLO DE LÃ DE POLIESTER DE 5CM
200	m	SARRAFO CEDRINHO 0,025X0,5X1M
20	un	SELADORA P/ MADEIRA – GALÃO 3,6 L (PREMIUM)
150	un	SIFÃO SIFONADO COM 01 SAIDA 72CM
10	un	SPRAY PRETO (PREMIUM)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

64	un	SUORTE DE ROLO DE PINTURA GAIOLA 23CM
50	un	TÊ ESGOTO SN – 100MM
10	un	TÊ ESGOTO SN – 150MM
50	un	TÊ ESGOTO SN – 50MM
150	un	TÊ SOLDAVEL – 25MM
50	un	TÊ SOLDAVEL – 50MM
30	un	TÊ SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 25MM X ½”
500	un	TELHA BARRO PAULISTINHA
5.000	un	TELHA BARRO PORTUGUESA RESINADA
20	m	TELHA CUMEEIRA ONDULADA 1,10M 6MM
250	m	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44X1,10X6MM
2.000	un	TELHA PLAN
45.000	un	TELHA ROMANA
30	un	TELHA TRANSLUCIDA 2,44X0,50
25	un	THINNER 1L (PREMIUM)
100	un	THINNER 5L (PREMIUM)
5.000	un	TIJOLO COMUM 4,5X09X19
5	un	TORNEIRA ¾
500	m	TRELICA H8
45	m	TUBO DE ESGOTO SN 100MM
15	m	TUBO DE ESGOTO SN 150MM
45	m	TUBO DE ESGOTO SN 50MM
105	m	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25MM
37	m	TUBO DE PVC SOLDAVEL 50MM

1.2 – Destinando, nos moldes do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme abaixo:

1.2.1 - COTA PRINCIPAL: Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
01	23	un	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA 25MM
02	8	un	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA 50MM
03	19	un	ADAPTADOR MANGUEIRA ¾
04	8	un	ADAPTADOR PARA VALVULA
05	8	un	ADESIVO PLASTICO COM PINCEL 850G
06	83	un	AGUARRAZ 900ML
07	8	un	ARAME FARPADO PARA CERCA – ROLO 400M
08	75	kg	ARAME GALVANIZADO LISO N°14
09	75	kg	ARAME GALVANIZADO N°16
10	150	kg	ARAME RECOZIDO E TORCIDO N°18
11	38	kg	ARAME RECOZIDO N°12
12	900	m³	AREIA FINA
13	900	m³	AREIA GROSSA
14	45	un	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE
15	30	un	BANDEJA PARA PINTURA PEQUENA
16	225	un	BARRA DE FERRO Ø 10MM – 12M
17	75	un	BARRA DE FERRO Ø 12,5MM – 12M
18	150	un	BARRA DE FERRO Ø 4,2MM – 12M
19	75	un	BARRA DE FERRO Ø 6,3 MM – 12M
20	75	un	BARRA DE FERRO Ø 8MM – 12M
21	15	un	BARRA ROSCADA 5/8 X 1M
22	23	un	BENGALA DA VALVULA DE DESCARGA PONTA AZUL PVC
23	38	un	BICO TORNEIRA METAL 3/4X1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

24	75	un	BISNAGA CORES DIVERSAS 50ML
25	22.500	un	BLOCO BAIANO 11X14X24 CM
26	7.500	un	BLOCO DE CIMENTO 14X19X39 CM
27	1.500	un	BLOCO DE CIMENTO 19X19X39 CM
28	750	un	BLOCO DE CIMENTO 9X19X39 CM
29	1.538	un	CAL – SACO DE 20KG
30	2.250	sc	CAL DE PINTURA
31	150	un	CANALETA CERAMICA 11,5
32	375	un	CANALETA CERAMICA 14
33	750	un	CANALETA DE CIMENTO 14X19X39CM
34	375	un	CANALETA DE CIMENTO 19X19X39
35	8	un	CAP DE ESGOTO SN – 100MM
36	8	un	CAP DE ESGOTO SN – 150MM
37	23	un	CAP DE ESGOTO SN – 50MM
38	38	un	CAP SOLDAVEL 25MM
39	19	un	CAP SOLDAVEL 50MM
40	750	un	CAPA DE LAJE H8 (30X8X20)
41	1.500	un	CAPAS DE TELHA PLAN
42	15	un	CONJUNTO FECHAMENTO PARA MECANISMO CAIXA ACLOPLADA
43	15	un	COTOVELO COM ROSCA ¾
44	38	un	COTOVELO MANGUEIRA ¾
45	8	un	CURVA 45° ESGOTO SN CURTA – 100MM
46	15	un	CURVA 90° SOLDAVEL 25MM
47	8	un	CURVA 90° SOLDAVEL 50MM
48	75	un	EMENDA PARA FORRO BRANCO
49	75	un	ENGATE FLEXIVEL 50CM
50	8	un	EXTENSOR PARA ROLO PINTURA 2M
51	45	un	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA EM AÇO INOXIDAVEL E ROZETA
52	38	un	FECHADURA COMPLETA COM TAMBOR
53	8	un	FECHADURA OXIDADA 36 EXTERNA 3F
54	8	un	FOLHA DE PORTA 0,70X2,10
55	38	un	FOLHA DE PORTA 0,80X2,10CM
56	750	m²	FORRO PVC BRANCO 8MMX200MM– 6 METROS
57	19	un	FUNDO PREPARADOR SELADOR DE PAREDE 18L
58	8	un	GARFO PARA ROLO DE PINTURA
59	15	un	GRELHA REDONDA ALUMINIO 100MM (PREMIUM)
60	75	m	HASTE PARA TELHA ¼ X 350
61	8	un	HIDRÓFUGO – 18LTS (PREMIUM)
62	15	un	JOELHO 45° ESGOTO SN – 100MM
63	8	un	JOELHO 45° ESGOTO SN – 150MM
64	15	un	JOELHO 45° ESGOTO SN – 50MM
65	23	un	JOELHO 45° SOLDAVEL – 25MM
66	12	un	JOELHO 45° SOLDAVEL – 50MM
67	38	un	JOELHO 90° ESGOTO SN – 100MM
68	8	un	JOELHO 90° ESGOTO SN – 150MM
69	38	un	JOELHO 90° ESGOTO SN – 50MM
70	113	un	JOELHO 90° SOLDAVEL – 25MM
71	38	un	JOELHO 90° SOLDAVEL – 50MM
72	23	un	JOELHO 90° SOLDAVEL BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"
73	8	un	JOGO DE BATENTE 0,72X2,10M (REBAIXO 3,5)
74	15	un	JOGO DE BATENTE 0,92X2,10M (REBAIXO 3,5)
75	8	un	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO SN – 100MM
76	8	un	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO SN – 50MM
77	225	un	LIXA DE AGUA N° 150
78	150	un	LIXA DE FERRO #100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

79	225	un	LIXA DE FERRO #50
80	75	un	LIXA DE MADEIRA N° 100
81	75	un	LIXA DE MADEIRA N° 120
82	75	un	LIXA DE MADEIRA N° 80
83	75	un	LIXA DE MASSA N° 150
84	75	un	LIXA DE MASSA N° 220
85	225	un	LIXA DE MASSA N° 80
86	53	un	LUVA DE CORRER ¾ OU 25MM MARROM
87	8	un	LUVA DE CORRER 1 ½ MARROM
88	23	un	LUVA DE CORRER 25MM
89	12	un	LUVA DE CORRER 50MM
90	15	un	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM
91	15	un	LUVA DE CORRER ESGOTO 50MM
92	15	un	LUVA DE CORRER ESGOTO 75MM
93	23	un	LUVA SIMPLES ESGOTO SN – 100MM
94	8	un	LUVA SIMPLES ESGOTO SN – 150MM
95	23	un	LUVA SIMPLES ESGOTO SN – 50MM
96	38	un	LUVA SOLDABEL 25MM
97	19	un	LUVA SOLDABEL 50MM
98	1.875	m	MADEIRA CAIBRO 5X5 – PEROBA OU SIMILAR
99	150	m	MADEIRA SARRAFO 10 – PEROBA
100	450	m	MADEIRA SARRAFO 10 – PINOS
101	375	m	MADEIRA SARRAFO 15 – PINOS
102	375	m	MADEIRA SARRAFO 20 – PINOS
103	750	m	MADEIRA TABUA 30 PINOS
104	1.050	m	MADEIRA VIGA 11 – CAMBARA
105	825	m	MADEIRA VIGA 15 – CAMBARA
106	225	m²	MALHA AÇO 3,4MM – 15X15
107	225	m²	MALHA AÇO 4,2MM – 15X15
108	3	un	MANTA GEOTEXTIL 200 (2,30X100M)
109	23	un	MASSA CORRIDA PVA 18L (PREMIUM)
110	45	un	MASSA CORRIDA PVA 3,6 L (PREMIUM)
111	23	un	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA SUS 300X243
112	150	un	MOLDURA DE CANTO INTERNO P/ FORRO PVC BRANCO GELO
113	900	m³	PEDRA 1
114	24	un	PINCEL ½"
115	24	un	PINCEL ¾"
116	17	un	PINCEL 1.1/2"
117	12	un	PINCEL 1"
118	9	un	PINCEL 2"
119	23	un	PORTA GRELHA CINZA 100MM (PREMIUM)
120	8	un	PORTA MADEIRA MONTADA/IMBUÍA 70CM BAT 12 COM FERRAGEM E FECHADURA
121	8	un	PORTA PALHETA ALUMINIO BRILHO 2,10X0,70
122	15	kg	PREGO 10X10
123	12	kg	PREGO 12X12
124	4	kg	PREGO 13X15
125	27	kg	PREGO 15X15
126	34	kg	PREGO 17X21
127	49	kg	PREGO 18X27
128	38	kg	PREGO 18X27CM – 2 CABEÇAS
129	8	kg	PREGO 18X30
130	15	kg	PREGO 19X36
131	23	kg	PREGO 20X42
132	15	kg	PREGO 20X48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

133	15	kg	PREGO 25X72
134	8	un	PREGO PARA TELHA GALVANIZADO 18X27 SC C/ 1/2 KG
135	375	un	REBITE DE REPUXO 3,2X14MM – ALUMINIO
136	4	un	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 25MM
137	4	un	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 50MM
138	4	un	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA 25MM
139	8	un	REGISTRO MONOBLOCO DE ESFERA SOLDAVEL – DN25
140	4	un	REGISTRO MONOBLOCO DE ESFERA SOLDAVEL – DN50
141	15	un	RESINA SINTETICA – 18LTS (PREMIUM)
142	1.875	m	RIPA – PEROBA OU SIMILAR
143	750	un	RODAFORRO PVA MEIA CANA LISO – 6 METROS/BRANCO
144	68	un	ROLO DE ESPUMA 5CM
145	38	un	ROLO DE ESPUMA 9CM
146	155	un	ROLO DE LÃ ANTI-RESPINGO 23CM
147	53	un	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 05CM
148	99	un	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 15CM
149	9	un	ROLO DE LÃ DE POLIESTER DE 15CM
150	9	un	ROLO DE LÃ DE POLIESTER DE 5CM
151	150	m	SARRAFO CEDRINHO 0,025X0,5X1M
152	15	un	SELADORA P/ MADEIRA – GALÃO 3,6 L (PREMIUM)
153	113	un	SIFÃO SIFONADO COM 01 SAIDA 72CM
154	8	un	SPRAY PRETO (PREMIUM)
155	48	un	SUORTE DE ROLO DE PINTURA GAIOLA 23CM
156	38	un	TÊ ESGOTO SN – 100MM
157	8	un	TÊ ESGOTO SN – 150MM
158	38	un	TÊ ESGOTO SN – 50MM
159	113	un	TÊ SOLDAVEL – 25MM
160	38	un	TÊ SOLDAVEL – 50MM
161	23	un	TÊ SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 25MM X 1/2”
162	375	un	TELHA BARRO PAULISTINHA
163	3.750	un	TELHA BARRO PORTUGUESA RESINADA
164	15	m	TELHA CUMEEIRA ONDULADA 1,10M 6MM
165	188	m	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44X1,10X6MM
166	1.500	un	TELHA PLAN
167	33.750	un	TELHA ROMANA
168	23	un	TELHA TRANSLUCIDA 2,44X0,50
169	19	un	THINNER 1L (PREMIUM)
170	75	un	THINNER 5L (PREMIUM)
171	3.750	un	TIJOLO COMUM 4,5X09X19
172	4	un	TORNEIRA 3/4
173	375	m	TRELICA H8
174	34	m	TUBO DE ESGOTO SN 100MM
175	12	m	TUBO DE ESGOTO SN 150MM
176	34	m	TUBO DE ESGOTO SN 50MM
177	79	m	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25MM
178	28	m	TUBO DE PVC SOLDAVEL 50MM

1.2.2 - **COTA RESERVADA:** Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Micro empreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
179	7	un	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA 25MM
180	2	un	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA 50MM
181	6	un	ADAPTADOR MANGUEIRA 3/4
182	2	un	ADAPTADOR PARA VALVULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

183	2	un	ADESIVO PLASTICO COM PINCEL 850G
184	27	un	AGUARRAZ 900ML
185	2	un	ARAME FARPADO PARA CERCA – ROLO 400M
186	25	kg	ARAME GALVANIZADO LISO N°14
187	25	kg	ARAME GALVANIZADO N°16
188	50	kg	ARAME RECOZIDO E TORCIDO N°18
189	12	kg	ARAME RECOZIDO N°12
190	300	m ³	AREIA FINA
191	300	m ³	AREIA GROSSA
192	15	un	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE
193	10	un	BANDEJA PARA PINTURA PEQUENA
194	75	un	BARRA DE FERRO Ø 10MM – 12M
195	25	un	BARRA DE FERRO Ø 12,5MM – 12M
196	50	un	BARRA DE FERRO Ø 4,2MM – 12M
197	25	un	BARRA DE FERRO Ø 6,3 MM – 12M
198	25	un	BARRA DE FERRO Ø 8MM – 12M
199	5	un	BARRA ROSCADA 5/8 X 1M
200	7	un	BENGALA DA VALVULA DE DESCARGA PONTA AZUL PVC
201	12	un	BICO TORNEIRA METAL 3/4X1/2
202	25	un	BISNAGA CORES DIVERSAS 50ML
203	7.500	un	BLOCO BAIANO 11X14X24 CM
204	2.500	un	BLOCO DE CIMENTO 14X19X39 CM
205	500	un	BLOCO DE CIMENTO 19X19X39 CM
206	250	un	BLOCO DE CIMENTO 9X19X39 CM
207	512	un	CAL – SACO DE 20KG
208	750	sc	CAL DE PINTURA
209	50	un	CANALETA CERAMICA 11,5
210	125	un	CANALETA CERAMICA 14
211	250	un	CANALETA DE CIMENTO 14X19X39CM
212	125	un	CANALETA DE CIMENTO 19X19X39
213	2	un	CAP DE ESGOTO SN – 100MM
214	2	un	CAP DE ESGOTO SN – 150MM
215	7	un	CAP DE ESGOTO SN – 50MM
216	12	un	CAP SOLDAVEL 25MM
217	6	un	CAP SOLDAVEL 50MM
218	250	un	CAPA DE LAJE H8 (30X8X20)
219	500	un	CAPAS DE TELHA PLAN
220	5	un	CONJUNTO FECHAMENTO PARA MECANISMO CAIXA ACLOPLADA
221	5	un	COTOVELO COM ROSCA ¾
222	12	un	COTOVELO MANGUEIRA ¾
223	2	un	CURVA 45° ESGOTO SN CURTA – 100MM
224	5	un	CURVA 90° SOLDAVEL 25MM
225	2	un	CURVA 90° SOLDAVEL 50MM
226	25	un	EMENDA PARA FORRO BRANCO
227	25	un	ENGATE FLEXIVEL 50CM
228	2	un	EXTENSOR PARA ROLO PINTURA 2M
229	15	un	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA EM AÇO INOXIDAVEL E ROZETA
230	12	un	FECHADURA COMPLETA COM TAMBOR
231	2	un	FECHADURA OXIDADA 36 EXTERNA 3F
232	2	un	FOLHA DE PORTA 0,70X2,10
233	12	un	FOLHA DE PORTA 0,80X2,10CM
234	250	m ²	FORRO PVC BRANCO 8MMX200MM– 6 METROS
235	6	un	FUNDO PREPARADOR SELADOR DE PAREDE 18L
236	2	un	GARFO PARA ROLO DE PINTURA
237	5	un	GRELHA REDONDA ALUMINIO 100MM (PREMIUM)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

238	25	m	HASTE PARA TELHA ¼ X 350
239	2	un	HIDRÓFUGO – 18LTS (PREMIUM)
240	5	un	JOELHO 45° ESGOTO SN – 100MM
241	2	un	JOELHO 45° ESGOTO SN – 150MM
242	5	un	JOELHO 45° ESGOTO SN – 50MM
243	7	un	JOELHO 45° SOLDAVEL – 25MM
244	3	un	JOELHO 45° SOLDAVEL – 50MM
245	12	un	JOELHO 90° ESGOTO SN – 100MM
246	2	un	JOELHO 90° ESGOTO SN – 150MM
247	12	un	JOELHO 90° ESGOTO SN – 50MM
248	37	un	JOELHO 90° SOLDAVEL – 25MM
249	12	un	JOELHO 90° SOLDAVEL – 50MM
250	7	un	JOELHO 90° SOLDAVEL BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2”
251	2	un	JOGO DE BATENTE 0,72X2,10M (REBAIXO 3,5)
252	5	un	JOGO DE BATENTE 0,92X2,10M (REBAIXO 3,5)
253	2	un	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO SN – 100MM
254	2	un	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO SN – 50MM
255	75	un	LIXA DE AGUA N° 150
256	50	un	LIXA DE FERRO #100
257	75	un	LIXA DE FERRO #50
258	25	un	LIXA DE MADEIRA N° 100
259	25	un	LIXA DE MADEIRA N° 120
260	25	un	LIXA DE MADEIRA N° 80
261	25	un	LIXA DE MASSA N° 150
262	25	un	LIXA DE MASSA N° 220
263	75	un	LIXA DE MASSA N° 80
264	17	un	LUVA DE CORRER ¾ OU 25MM MARROM
265	2	un	LUVA DE CORRER 1 ½ MARROM
266	7	un	LUVA DE CORRER 25MM
267	3	un	LUVA DE CORRER 50MM
268	5	un	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM
269	5	un	LUVA DE CORRER ESGOTO 50MM
270	5	un	LUVA DE CORRER ESGOTO 75MM
271	7	un	LUVA SIMPLES ESGOTO SN – 100MM
272	2	un	LUVA SIMPLES ESGOTO SN – 150MM
273	7	un	LUVA SIMPLES ESGOTO SN – 50MM
274	12	un	LUVA SOLDAVEL 25MM
275	6	un	LUVA SOLDAVEL 50MM
276	625	m	MADEIRA CAIBRO 5X5 – PEROBA OU SIMILAR
277	50	m	MADEIRA SARRAFO 10 – PEROBA
278	150	m	MADEIRA SARRAFO 10 – PINOS
279	125	m	MADEIRA SARRAFO 15 – PINOS
280	125	m	MADEIRA SARRAFO 20 – PINOS
281	250	m	MADEIRA TABUA 30 PINOS
282	350	m	MADEIRA VIGA 11 – CAMBARA
283	275	m	MADEIRA VIGA 15 – CAMBARA
284	75	m²	MALHA AÇO 3,4MM – 15X15
285	75	m²	MALHA AÇO 4,2MM – 15X15
286	1	un	MANTA GEOTEXTIL 200 (2,30X100M)
287	7	un	MASSA CORRIDA PVA 18L (PREMIUM)
288	15	un	MASSA CORRIDA PVA 3,6 L (PREMIUM)
289	7	un	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA SUS 300X243
290	50	un	MOLDURA DE CANTO INTERNO P/ FORRO PVC BRANCO GELO
291	300	m³	PEDRA 1
292	8	un	PINCEL ½”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

293	8	un	PINCEL ¾"
294	5	un	PINCEL 1.1/2"
295	3	un	PINCEL 1"
296	3	un	PINCEL 2"
297	7	un	PORTA GRELHA CINZA 100MM (PREMIUM)
298	2	un	PORTA MADEIRA MONTADA/IMBUÍA 70CM BAT 12 COM FERRAGEM E FECHADURA
299	2	un	PORTA PALHETA ALUMÍNIO BRILHO 2,10X0,70
300	5	kg	PREGO 10X10
301	3	kg	PREGO 12X12
302	1	kg	PREGO 13X15
303	8	kg	PREGO 15X15
304	11	kg	PREGO 17X21
305	16	kg	PREGO 18X27
306	12	kg	PREGO 18X27CM - 2 CABEÇAS
307	2	kg	PREGO 18X30
308	5	kg	PREGO 19X36
309	7	kg	PREGO 20X42
310	5	kg	PREGO 20X48
311	5	kg	PREGO 25X72
312	2	un	PREGO PARA TELHA GALVANIZADO 18X27 SC C/ ½ KG
313	125	un	REBITE DE REPUXO 3,2X14MM - ALUMÍNIO
314	1	un	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 25MM
315	1	un	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 50MM
316	1	un	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA 25MM
317	2	un	REGISTRO MONOBLOCO DE ESFERA SOLDAVEL - DN25
318	1	un	REGISTRO MONOBLOCO DE ESFERA SOLDAVEL - DN50
319	5	un	RESINA SINTÉTICA - 18LTS (PREMIUM)
320	625	m	RIPA - PEROBA OU SIMILAR
321	250	un	RODAFORRO PVA MEIA CANA LISO - 6 METROS/BRANCO
322	22	un	ROLO DE ESPUMA 5CM
323	12	un	ROLO DE ESPUMA 9CM
324	51	un	ROLO DE LÃ ANTI-RESPINGO 23CM
325	17	un	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 05CM
326	33	un	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 15CM
327	3	un	ROLO DE LÃ DE POLIÉSTER DE 15CM
328	3	un	ROLO DE LÃ DE POLIÉSTER DE 5CM
329	50	m	SARRAFO CEDRINHO 0,025X0,5X1M
330	5	un	SELADORA P/ MADEIRA - GALÃO 3,6 L (PREMIUM)
331	37	un	SIFÃO SIFONADO COM 01 SAÍDA 72CM
332	2	un	SPRAY PRETO (PREMIUM)
333	16	un	SUPORTE DE ROLO DE PINTURA GAIOLA 23CM
334	12	un	TÊ ESGOTO SN - 100MM
335	2	un	TÊ ESGOTO SN - 150MM
336	12	un	TÊ ESGOTO SN - 50MM
337	37	un	TÊ SOLDAVEL - 25MM
338	12	un	TÊ SOLDAVEL - 50MM
339	7	un	TÊ SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 25MM X ½"
340	125	un	TELHA BARRO PAULISTINHA
341	1250	un	TELHA BARRO PORTUGUESA RESINADA
342	5	m	TELHA CUMEEIRA ONDULADA 1,10M 6MM
343	62	m	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44X1,10X6MM
344	500	un	TELHA PLAN
345	11250	un	TELHA ROMANA
346	7	un	TELHA TRANSLUCIDA 2,44X0,50



347	6	un	THINNER 1L (PREMIUM)
348	25	un	THINNER 5L (PREMIUM)
349	1250	un	TIJOLO COMUM 4,5X09X19
350	1	un	TORNEIRA ¾
351	125	m	TRELICA H8
352	11	m	TUBO DE ESGOTO SN 100MM
353	3	m	TUBO DE ESGOTO SN 150MM
354	11	m	TUBO DE ESGOTO SN 50MM
355	26	m	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25MM
356	9	m	TUBO DE PVC SOLDAVEL 50MM

2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - A Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.

2.2- Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Educação – Av. Papa João XXIII, 1175 – 15-3278-9710, ou na Garagem Municipal - Av. Papa João XXIII, 727, ou onde for designado pelo responsável pela solicitação, dentro do município de Pilar do Sul- SP.

2.3- A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

2.4 - O objeto será recebido conforme a seguir:

a) **provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o objeto para verificação de especificações, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) **definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência do objeto e sendo aprovado será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.4.1 - Na hipótese do objeto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.5 - O objeto que apresentar irregularidade será devolvido à empresa, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para substituir o objeto rejeitado.

2.6 - O recebimento do objeto será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega do objeto.

2.7 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.7.1 - O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução da referida Ata será o Sr. Eduardo Oliveira dos Santos Junior, Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

2.8 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.9 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.10 - A Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da ata, algum documento perder a validade.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – COTA PRINCIPAL

Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	23	un	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA 25MM			
02	8	un	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA 50MM			
03	19	un	ADAPTADOR MANGUEIRA ¾			
04	8	un	ADAPTADOR PARA VALVULA			
05	8	un	ADESIVO PLASTICO COM PINCEL 850G			
06	83	un	AGUARRAZ 900ML			
07	8	un	ARAME FARPADO PARA CERCA – ROLO 400M			
08	75	kg	ARAME GALVANIZADO LISO Nº14			
09	75	kg	ARAME GALVANIZADO Nº16			
10	150	kg	ARAME RECOZIDO E TORCIDO Nº18			
11	38	kg	ARAME RECOZIDO Nº12			
12	900	m³	AREIA FINA			
13	900	m³	AREIA GROSSA			
14	45	un	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE			
15	30	un	BANDEJA PARA PINTURA PEQUENA			
16	225	un	BARRA DE FERRO Ø 10MM – 12M			
17	75	un	BARRA DE FERRO Ø 12,5MM – 12M			
18	150	un	BARRA DE FERRO Ø 4,2MM – 12M			
19	75	un	BARRA DE FERRO Ø 6,3 MM – 12M			
20	75	un	BARRA DE FERRO Ø 8MM – 12M			
21	15	un	BARRA ROSCADA 5/8 X 1M			
22	23	un	BENGALA DA VALVULA DE DESCARGA PONTA AZUL PVC			
23	38	un	BICO TORNEIRA METAL 3/4X1/2			
24	75	un	BISNAGA CORES DIVERSAS 50ML			
25	22.500	un	BLOCO BAIANO 11X14X24 CM			
26	7.500	un	BLOCO DE CIMENTO 14X19X39 CM			
27	1.500	un	BLOCO DE CIMENTO 19X19X39 CM			
28	750	un	BLOCO DE CIMENTO 9X19X39 CM			
29	1.538	un	CAL – SACO DE 20KG			
30	2.250	sc	CAL DE PINTURA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

31	150	un	CANALETA CERAMICA 11,5			
32	375	un	CANALETA CERAMICA 14			
33	750	un	CANALETA DE CIMENTO 14X19X39CM			
34	375	un	CANALETA DE CIMENTO 19X19X39			
35	8	un	CAP DE ESGOTO SN – 100MM			
36	8	un	CAP DE ESGOTO SN – 150MM			
37	23	un	CAP DE ESGOTO SN – 50MM			
38	38	un	CAP SOLDAVEL 25MM			
39	19	un	CAP SOLDAVEL 50MM			
40	750	un	CAPA DE LAJE H8 (30X8X20)			
41	1.500	un	CAPAS DE TELHA PLAN			
42	15	un	CONJUNTO FECHAMENTO PARA MECANISMO CAIXA ACLOPLADA			
43	15	un	COTOVELO COM ROSCA ¾			
44	38	un	COTOVELO MANGUEIRA ¾			
45	8	un	CURVA 45° ESGOTO SN CURTA – 100MM			
46	15	un	CURVA 90° SOLDAVEL 25MM			
47	8	un	CURVA 90° SOLDAVEL 50MM			
48	75	un	EMENDA PARA FORRO BRANCO			
49	75	un	ENGATE FLEXIVEL 50CM			
50	8	un	EXTENSOR PARA ROLO PINTURA 2M			
51	45	un	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA EM AÇO INOXIDAVEL E ROZETA			
52	38	un	FECHADURA COMPLETA COM TAMBOR			
53	8	un	FECHADURA OXIDADA 36 EXTERNA 3F			
54	8	un	FOLHA DE PORTA 0,70X2,10			
55	38	un	FOLHA DE PORTA 0,80X2,10CM			
56	750	m²	FORRO PVC BRANCO 8MMX200MM– 6 METROS			
57	19	un	FUNDO PREPARADOR SELADOR DE PAREDE 18L			
58	8	un	GARFO PARA ROLO DE PINTURA			
59	15	un	GRELHA REDONDA ALUMINIO 100MM (PREMIUM)			
60	75	m	HASTE PARA TELHA ¼ X 350			
61	8	un	HIDRÓFUGO – 18LTS (PREMIUM)			
62	15	un	JOELHO 45° ESGOTO SN – 100MM			
63	8	un	JOELHO 45° ESGOTO SN – 150MM			
64	15	un	JOELHO 45° ESGOTO SN – 50MM			
65	23	un	JOELHO 45° SOLDAVEL – 25MM			
66	12	un	JOELHO 45° SOLDAVEL – 50MM			
67	38	un	JOELHO 90° ESGOTO SN – 100MM			
68	8	un	JOELHO 90° ESGOTO SN – 150MM			
69	38	un	JOELHO 90° ESGOTO SN – 50MM			
70	113	un	JOELHO 90° SOLDAVEL – 25MM			
71	38	un	JOELHO 90° SOLDAVEL – 50MM			
72	23	un	JOELHO 90° SOLDAVEL BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"			
73	8	un	JOGO DE BATENTE 0,72X2,10M (REBAIXO 3,5)			
74	15	un	JOGO DE BATENTE 0,92X2,10M (REBAIXO 3,5)			
75	8	un	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO SN – 100MM			
76	8	un	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO SN – 50MM			
77	225	un	LIXA DE AGUA N° 150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

78	150	un	LIXA DE FERRO #100			
79	225	un	LIXA DE FERRO #50			
80	75	un	LIXA DE MADEIRA N° 100			
81	75	un	LIXA DE MADEIRA N° 120			
82	75	un	LIXA DE MADEIRA N° 80			
83	75	un	LIXA DE MASSA N° 150			
84	75	un	LIXA DE MASSA N° 220			
85	225	un	LIXA DE MASSA N° 80			
86	53	un	LUVA DE CORRER ¾ OU 25MM MARROM			
87	8	un	LUVA DE CORRER 1 ½ MARROM			
88	23	un	LUVA DE CORRER 25MM			
89	12	un	LUVA DE CORRER 50MM			
90	15	un	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM			
91	15	un	LUVA DE CORRER ESGOTO 50MM			
92	15	un	LUVA DE CORRER ESGOTO 75MM			
93	23	un	LUVA SIMPLES ESGOTO SN – 100MM			
94	8	un	LUVA SIMPLES ESGOTO SN – 150MM			
95	23	un	LUVA SIMPLES ESGOTO SN – 50MM			
96	38	un	LUVA SOLDAVEL 25MM			
97	19	un	LUVA SOLDAVEL 50MM			
98	1.875	m	MADEIRA CAIBRO 5X5 – PEROBA OU SIMILAR			
99	150	m	MADEIRA SARRAFO 10 – PEROBA			
100	450	m	MADEIRA SARRAFO 10 – PINOS			
101	375	m	MADEIRA SARRAFO 15 – PINOS			
102	375	m	MADEIRA SARRAFO 20 – PINOS			
103	750	m	MADEIRA TABUA 30 PINOS			
104	1.050	m	MADEIRA VIGA 11 – CAMBARA			
105	825	m	MADEIRA VIGA 15 – CAMBARA			
106	225	m²	MALHA AÇO 3,4MM – 15X15			
107	225	m²	MALHA AÇO 4,2MM – 15X15			
108	3	un	MANTA GEOTEXTIL 200 (2,30X100M)			
109	23	un	MASSA CORRIDA PVA 18L (PREMIUM)			
110	45	un	MASSA CORRIDA PVA 3,6 L (PREMIUM)			
111	23	un	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA SUS 300X243			
112	150	un	MOLDURA DE CANTO INTERNO P/ FORRO PVC BRANCO GELO			
113	900	m³	PEDRA 1			
114	24	un	PINCEL ½"			
115	24	un	PINCEL ¾"			
116	17	un	PINCEL 1.1/2"			
117	12	un	PINCEL 1"			
118	9	un	PINCEL 2"			
119	23	un	PORTA GRELHA CINZA 100MM (PREMIUM)			
120	8	un	PORTA MADEIRA MONTADA/IMBUÍA 70CM BAT 12 COM FERRAGEM E FECHADURA			
121	8	un	PORTA PALHETA ALUMINIO BRILHO 2,10X0,70			
122	15	kg	PREGO 10X10			
123	12	kg	PREGO 12X12			
124	4	kg	PREGO 13X15			
125	27	kg	PREGO 15X15			
126	34	kg	PREGO 17X21			
127	49	kg	PREGO 18X27			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

128	38	kg	PREGO 18X27CM – 2 CABEÇAS			
129	8	kg	PREGO 18X30			
130	15	kg	PREGO 19X36			
131	23	kg	PREGO 20X42			
132	15	kg	PREGO 20X48			
133	15	kg	PREGO 25X72			
134	8	un	PREGO PARA TELHA GALVANIZADO 18X27 SC C/ ½ KG			
135	375	un	REBITE DE REPUXO 3,2X14MM – ALUMINIO			
136	4	un	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 25MM			
137	4	un	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 50MM			
138	4	un	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA 25MM			
139	8	un	REGISTRO MONOBLOCO DE ESFERA SOLDAVEL – DN25			
140	4	un	REGISTRO MONOBLOCO DE ESFERA SOLDAVEL – DN50			
141	15	un	RESINA SINTETICA – 18LTS (PREMIUM)			
142	1.875	m	RIPA – PEROBA OU SIMILAR			
143	750	un	RODAFORRO PVA MEIA CANA LISO – 6 METROS/BRANCO			
144	68	un	ROLO DE ESPUMA 5CM			
145	38	un	ROLO DE ESPUMA 9CM			
146	155	un	ROLO DE LÃ ANTI-RESPINGO 23CM			
147	53	un	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 05CM			
148	99	un	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 15CM			
149	9	un	ROLO DE LÃ DE POLIESTER DE 15CM			
150	9	un	ROLO DE LÃ DE POLIESTER DE 5CM			
151	150	m	SARRAFO CEDRINHO 0,025X0,5X1M			
152	15	un	SELADORA P/ MADEIRA – GALÃO 3,6 L (PREMIUM)			
153	113	un	SIFÃO SIFONADO COM 01 SAIDA 72CM			
154	8	un	SPRAY PRETO (PREMIUM)			
155	48	un	SUPORTE DE ROLO DE PINTURA GAIOLA 23CM			
156	38	un	TÊ ESGOTO SN – 100MM			
157	8	un	TÊ ESGOTO SN – 150MM			
158	38	un	TÊ ESGOTO SN – 50MM			
159	113	un	TÊ SOLDAVEL – 25MM			
160	38	un	TÊ SOLDAVEL – 50MM			
161	23	un	TÊ SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 25MM X ½”			
162	375	un	TELHA BARRO PAULISTINHA			
163	3.750	un	TELHA BARRO PORTUGUESA RESINADA			
164	15	m	TELHA CUMEEIRA ONDULADA 1,10M 6MM			
165	188	m	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44X1,10X6MM			
166	1.500	un	TELHA PLAN			
167	33.750	un	TELHA ROMANA			
168	23	un	TELHA TRANSLUCIDA 2,44X0,50			
169	19	un	THINNER 1L (PREMIUM)			
170	75	un	THINNER 5L (PREMIUM)			
171	3.750	un	TIJOLO COMUM 4,5X09X19			
172	4	un	TORNEIRA ¾			
173	375	m	TRELICA H8			
174	34	m	TUBO DE ESGOTO SN 100MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

175	12	m	TUBO DE ESGOTO SN 150MM			
176	34	m	TUBO DE ESGOTO SN 50MM			
177	79	m	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25MM			
178	28	m	TUBO DE PVC SOLDAVEL 50MM			
TOTAL GLOBAL: R\$						
Valor Total da Proposta (por extenso)						

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - COTA RESERVADA

Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
179	7	un	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA 25MM			
180	2	un	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA 50MM			
181	6	un	ADAPTADOR MANGUEIRA ¾			
182	2	un	ADAPTADOR PARA VALVULA			
183	2	un	ADESIVO PLASTICO COM PINCEL 850G			
184	27	un	AGUARRAZ 900ML			
185	2	un	ARAME FARPADO PARA CERCA – ROLO 400M			
186	25	kg	ARAME GALVANIZADO LISO Nº14			
187	25	kg	ARAME GALVANIZADO Nº16			
188	50	kg	ARAME RECOZIDO E TORCIDO Nº18			
189	12	kg	ARAME RECOZIDO Nº12			
190	300	m³	AREIA FINA			
191	300	m³	AREIA GROSSA			
192	15	un	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE			
193	10	un	BANDEJA PARA PINTURA PEQUENA			
194	75	un	BARRA DE FERRO Ø 10MM – 12M			
195	25	un	BARRA DE FERRO Ø 12,5MM – 12M			
196	50	un	BARRA DE FERRO Ø 4,2MM – 12M			
197	25	un	BARRA DE FERRO Ø 6,3 MM – 12M			
198	25	un	BARRA DE FERRO Ø 8MM – 12M			
199	5	un	BARRA ROSCADA 5/8 X 1M			
200	7	un	BENGALA DA VALVULA DE DESCARGA PONTA AZUL PVC			
201	12	un	BICO TORNEIRA METAL 3/4X1/2			
202	25	un	BISNAGA CORES DIVERSAS 50ML			
203	7.500	un	BLOCO BAIANO 11X14X24 CM			
204	2.500	un	BLOCO DE CIMENTO 14X19X39 CM			
205	500	un	BLOCO DE CIMENTO 19X19X39 CM			
206	250	un	BLOCO DE CIMENTO 9X19X39 CM			
207	512	un	CAL – SACO DE 20KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

208	750	sc	CAL DE PINTURA			
209	50	un	CANALETA CERAMICA 11,5			
210	125	un	CANALETA CERAMICA 14			
211	250	un	CANALETA DE CIMENTO 14X19X39CM			
212	125	un	CANALETA DE CIMENTO 19X19X39			
213	2	un	CAP DE ESGOTO SN – 100MM			
214	2	un	CAP DE ESGOTO SN – 150MM			
215	7	un	CAP DE ESGOTO SN – 50MM			
216	12	un	CAP SOLDAVEL 25MM			
217	6	un	CAP SOLDAVEL 50MM			
218	250	un	CAPA DE LAJE H8 (30X8X20)			
219	500	un	CAPAS DE TELHA PLAN			
220	5	un	CONJUNTO FECHAMENTO PARA MECANISMO CAIXA ACLOPLADA			
221	5	un	COTOVELO COM ROSCA ¾			
222	12	un	COTOVELO MANGUEIRA ¾			
223	2	un	CURVA 45° ESGOTO SN CURTA – 100MM			
224	5	un	CURVA 90° SOLDAVEL 25MM			
225	2	un	CURVA 90° SOLDAVEL 50MM			
226	25	un	EMENDA PARA FORRO BRANCO			
227	25	un	ENGATE FLEXIVEL 50CM			
228	2	un	EXTENSOR PARA ROLO PINTURA 2M			
229	15	un	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA EM AÇO INOXIDAVEL E ROZETA			
230	12	un	FECHADURA COMPLETA COM TAMBOR			
231	2	un	FECHADURA OXIDADA 36 EXTERNA 3F			
232	2	un	FOLHA DE PORTA 0,70X2,10			
233	12	un	FOLHA DE PORTA 0,80X2,10CM			
234	250	m²	FORRO PVC BRANCO 8MMX200MM– 6 METROS			
235	6	un	FUNDO PREPARADOR SELADOR DE PAREDE 18L			
236	2	un	GARFO PARA ROLO DE PINTURA			
237	5	un	GRELHA REDONDA ALUMINIO 100MM (PREMIUM)			
238	25	m	HASTE PARA TELHA ¼ X 350			
239	2	un	HIDRÓFUGO – 18LTS (PREMIUM)			
240	5	un	JOELHO 45° ESGOTO SN – 100MM			
241	2	un	JOELHO 45° ESGOTO SN – 150MM			
242	5	un	JOELHO 45° ESGOTO SN – 50MM			
243	7	un	JOELHO 45° SOLDAVEL – 25MM			
244	3	un	JOELHO 45° SOLDAVEL – 50MM			
245	12	un	JOELHO 90° ESGOTO SN – 100MM			
246	2	un	JOELHO 90° ESGOTO SN – 150MM			
247	12	un	JOELHO 90° ESGOTO SN – 50MM			
248	37	un	JOELHO 90° SOLDAVEL – 25MM			
249	12	un	JOELHO 90° SOLDAVEL – 50MM			
250	7	un	JOELHO 90° SOLDAVEL BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"			
251	2	un	JOGO DE BATENTE 0,72X2,10M (REBAIXO 3,5)			
252	5	un	JOGO DE BATENTE 0,92X2,10M (REBAIXO 3,5)			
253	2	un	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO SN – 100MM			
254	2	un	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO SN – 50MM			
255	75	un	LIXA DE AGUA N° 150			
256	50	un	LIXA DE FERRO #100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

257	75	un	LIXA DE FERRO #50			
258	25	un	LIXA DE MADEIRA N° 100			
259	25	un	LIXA DE MADEIRA N° 120			
260	25	un	LIXA DE MADEIRA N° 80			
261	25	un	LIXA DE MASSA N° 150			
262	25	un	LIXA DE MASSA N° 220			
263	75	un	LIXA DE MASSA N° 80			
264	17	un	LUVA DE CORRER ¾ OU 25MM MARROM			
265	2	un	LUVA DE CORRER 1 ½ MARROM			
266	7	un	LUVA DE CORRER 25MM			
267	3	un	LUVA DE CORRER 50MM			
268	5	un	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM			
269	5	un	LUVA DE CORRER ESGOTO 50MM			
270	5	un	LUVA DE CORRER ESGOTO 75MM			
271	7	un	LUVA SIMPLES ESGOTO SN – 100MM			
272	2	un	LUVA SIMPLES ESGOTO SN – 150MM			
273	7	un	LUVA SIMPLES ESGOTO SN – 50MM			
274	12	un	LUVA SOLDAVEL 25MM			
275	6	un	LUVA SOLDAVEL 50MM			
276	625	m	MADEIRA CAIBRO 5X5 – PEROBA OU SIMILAR			
277	50	m	MADEIRA SARRAFO 10 – PEROBA			
278	150	m	MADEIRA SARRAFO 10 – PINOS			
279	125	m	MADEIRA SARRAFO 15 – PINOS			
280	125	m	MADEIRA SARRAFO 20 – PINOS			
281	250	m	MADEIRA TABUA 30 PINOS			
282	350	m	MADEIRA VIGA 11 – CAMBARA			
283	275	m	MADEIRA VIGA 15 – CAMBARA			
284	75	m²	MALHA AÇO 3,4MM – 15X15			
285	75	m²	MALHA AÇO 4,2MM – 15X15			
286	1	un	MANTA GEOTEXTIL 200 (2,30X100M)			
287	7	un	MASSA CORRIDA PVA 18L (PREMIUM)			
288	15	un	MASSA CORRIDA PVA 3,6 L (PREMIUM)			
289	7	un	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA SUS 300X243			
290	50	un	MOLDURA DE CANTO INTERNO P/ FORRO PVC BRANCO GELO			
291	300	m³	PEDRA 1			
292	8	un	PINCEL ½"			
293	8	un	PINCEL ¾"			
294	5	un	PINCEL 1.1/2"			
295	3	un	PINCEL 1"			
296	3	un	PINCEL 2"			
297	7	un	PORTA GRELHA CINZA 100MM (PREMIUM)			
298	2	un	PORTA MADEIRA MONTADA/IMBUIA 70CM BAT 12 COM FERRAGEM E FECHADURA			
299	2	un	PORTA PALHETA ALUMINIO BRILHO 2,10X0,70			
300	5	kg	PREGO 10X10			
301	3	kg	PREGO 12X12			
302	1	kg	PREGO 13X15			
303	8	kg	PREGO 15X15			
304	11	kg	PREGO 17X21			
305	16	kg	PREGO 18X27			
306	12	kg	PREGO 18X27CM – 2 CABEÇAS			
307	2	kg	PREGO 18X30			
308	5	kg	PREGO 19X36			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

309	7	kg	PREGO 20X42			
310	5	kg	PREGO 20X48			
311	5	kg	PREGO 25X72			
312	2	un	PREGO PARA TELHA GALVANIZADO 18X27 SC C/ ½ KG			
313	125	un	REBITE DE REPUXO 3,2X14MM – ALUMINIO			
314	1	un	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 25MM			
315	1	un	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 50MM			
316	1	un	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA 25MM			
317	2	un	REGISTRO MONOBLOCO DE ESFERA SOLDAVEL – DN25			
318	1	un	REGISTRO MONOBLOCO DE ESFERA SOLDAVEL – DN50			
319	5	un	RESINA SINTETICA – 18LTS (PREMIUM)			
320	625	m	RIPA – PEROBA OU SIMILAR			
321	250	un	RODAFORRO PVA MEIA CANA LISO – 6 METROS/BRANCO			
322	22	un	ROLO DE ESPUMA 5CM			
323	12	un	ROLO DE ESPUMA 9CM			
324	51	un	ROLO DE LÃ ANTI-RESPINGO 23CM			
325	17	un	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 05CM			
326	33	un	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 15CM			
327	3	un	ROLO DE LÃ DE POLIESTER DE 15CM			
328	3	un	ROLO DE LÃ DE POLIESTER DE 5CM			
329	50	m	SARRAFO CEDRINHO 0,025X0,5X1M			
330	5	un	SELADORA P/ MADEIRA – GALÃO 3,6 L (PREMIUM)			
331	37	un	SIFÃO SIFONADO COM 01 SAIDA 72CM			
332	2	un	SPRAY PRETO (PREMIUM)			
333	16	un	SUPORTE DE ROLO DE PINTURA GAIOLA 23CM			
334	12	un	TÊ ESGOTO SN – 100MM			
335	2	un	TÊ ESGOTO SN – 150MM			
336	12	un	TÊ ESGOTO SN – 50MM			
337	37	un	TÊ SOLDAVEL – 25MM			
338	12	un	TÊ SOLDAVEL – 50MM			
339	7	un	TÊ SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 25MM X ½”			
340	125	un	TELHA BARRO PAULISTINHA			
341	1250	un	TELHA BARRO PORTUGUESA RESINADA			
342	5	m	TELHA CUMEEIRA ONDULADA 1,10M 6MM			
343	62	m	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44X1,10X6MM			
344	500	un	TELHA PLAN			
345	11250	un	TELHA ROMANA			
346	7	un	TELHA TRANSLUCIDA 2,44X0,50			
347	6	un	THINNER 1L (PREMIUM)			
348	25	un	THINNER 5L (PREMIUM)			
349	1250	un	TIJOLO COMUM 4,5X09X19			
350	1	un	TORNEIRA ¾			
351	125	m	TRELICA H8			
352	11	m	TUBO DE ESGOTO SN 100MM			
353	3	m	TUBO DE ESGOTO SN 150MM			
354	11	m	TUBO DE ESGOTO SN 50MM			
355	26	m	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25MM			
356	9	m	TUBO DE PVC SOLDAVEL 50MM			



TOTAL GLOBAL: R\$
Valor Total da Proposta (por extenso)

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº, representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 48/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., de..... de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG nº



PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da..... Carteira de
identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de..... de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de.....,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2021, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de..... de 2021

Outorgante



PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2021 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1762/2021, 2024/2021 e 3521/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, com sede na Rua....., n.º , inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., portadora do RG n.º....., inscrita no CPF n.º....., e a empresa , com sede na Rua n.º....., na cidade de Estado de , inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato por portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Detentora da Ata se obriga a fornecer MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul SP, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2021 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)

2.1 - A Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.

2.2- Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Educação – Av. Papa João XXIII, 1175 – 15-3278-9710, ou na Garagem Municipal - Av. Papa João XXIII, 727, ou onde for designado pelo responsável pela solicitação, dentro do município de Pilar do Sul- SP.

2.3- A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

2.4 - O objeto será recebido conforme a seguir:

a) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o objeto para verificação de especificações, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) **definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência do objeto e sendo aprovado será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.4.1 - Na hipótese do objeto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.5 - O objeto que apresentar irregularidade será devolvido à empresa, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para substituir o objeto rejeitado.

2.6 - O recebimento do objeto será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega do objeto.



2.7 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.7.1 - O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução da referida Ata será o Sr. Eduardo Oliveira dos Santos Junior, Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

2.8 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.9 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.10 - A Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da ata, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor deste contrato é de R\$ (.....), considerando valor transcrito na cláusula primeira, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio, bem como, da emissão do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização** da ata, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

5.3 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)



7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- 7.1.1. Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produto de qualidade;
- 7.1.2. Obedecer o prazo de entrega do objeto estipulado e cumprir todas as exigências do edital;
- 7.1.3. Arcar com todos os custos de entrega do objeto, bem como, reposição ou reentrega nos casos em que o objeto não atender as condições do Edital;
- 7.1.4. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 7.1.5. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto;
- 7.1.6. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do objeto;
- 8.1.2. Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 8.1.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 8.1.4. Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.5. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 8.1.7. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 8.1.8. Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A Detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.



11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)



14.1. A Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações assumidas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução desta ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.4. A Detentora da Ata manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. A gestora da presente Ata de Registro de Preços será o Sr. Eduardo Oliveira dos Santos Junior, Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da Detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA PUBLICIDADE DA ATA)

18.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS)



19.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

19.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

19.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

19.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

19.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

19.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA (DO FORO)

20.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, de de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Empresa
Responsável pela Empresa
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

ANEXO VIII – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Presencial n.º 48/2021 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante
RG nº



REGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante
ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial n.º 48/2021, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei
Complementar.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



REGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO XII - COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2021

OBJETO: “DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.”

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ **Data:** _____ **de** _____ **de 2021.**

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA